



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA N.º 002/2020 A PROPOSTA DE EMENDA N.º 01/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação através de seus membros que esta subscreve, com assento nesta casa legislativa, cumpridas as formalidades legais e regimentais vem propor a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. O artigo 26 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O artigo 271 da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 271. Compete ao Presidente da Câmara, representante máximo do Poder Legislativo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II – dirigir e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – nomear, promover, conceder benefícios previstos em lei, exonerar, aplicar penalidades e realizar demais atos atinentes aos servidores do Poder Legislativo;

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, velando pelo respeito às prerrogativas da Câmara e às imunidades dos Vereadores;

V – promulgar as decisões da Câmara Municipal, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis com sanção tácita, ou aquelas relativas às matérias vetadas e não promulgadas pelo Executivo, no caso de rejeição dos vetos, sob pena de perda do cargo de membro da Mesa;

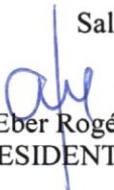
VI – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar suas disponibilidades financeiras, através de instituições oficiais, na forma prevista na legislação;

VII – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar auxílio de força policial, se necessário para esse fim;

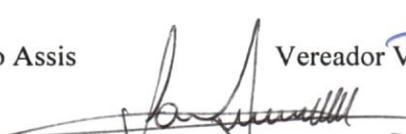
VIII – convocar a Câmara extraordinariamente, nos termos regimentais.”

Art. 2º. Ficam inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2020.


Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE


Vereador Válder Antonio Sebastiani
RELATOR


Vereadora Jaime de Almeida Mira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA N.º 002/2020 A PROPOSTA DE EMENDA N.º 01/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

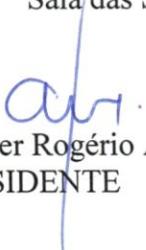
JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a)

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2020, através do qual estamos melhor adequando o teor do artigo 26 da propositura que dá nova redação ao artigo 271 da Lei Orgânica do Município de Fernão no tocante as competências do Presidente da Câmara.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2020.


Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE


Vereador Válder Antonio Sebastiani
RELATOR


Vereadora Jaime de Almeida Mira
MEMBRO